



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador ALEXANDRE HOFFMEISTER  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa alterar a redação da descrição analítica da função do cargo de Auxiliar de Ensino, previsto na Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014.

O presente PL visa adequar a descrição com as atribuições atuais do cargo.

Portanto, na certeza da compreensão dos integrantes desta Câmara de Vereadores, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, avaliado e aprovado por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO  
DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da descrição do cargo de Auxiliar de Ensino, prevista no Anexo I da Lei Municipal n.º 4.127, de 18 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: AUXILIAR DE ENSINO*

*NÍVEL: Médio*

*FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público*

*REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Escolaridade: Nível Médio completo;*

*Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação, atendimento infantil e cuidados à saúde dos alunos.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem.*

*Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes, inclusive aquelas destinadas aos cuidados da saúde humana no âmbito escolar, visto às condições motoras e comorbidades de algumas crianças.*

*FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.*

*REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:*

*a) Escolaridade: Nível Médio completo;*

*b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.*

*REGIME DE TRABALHO: 44 horas semanais.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 17 de maio de 2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.**